



Fls. 02

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS - GO

S E R V I Ç O D E P R O T O C O L O

DATA DA ENTRADA

30/05/19

EXERCÍCIO

2019

NR. DO PROCESSO

112/19

Interessado: VEREADOR PAULO DE LIMA

Localidade: Anápolis - Go

Data do Papel: 30 de maio de 2019

CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO

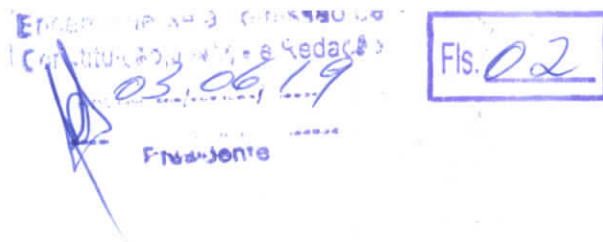
Projeto de Decreto Legislativo

CLASSIFICAÇÃO ALFABÉTICA

ASSUNTO: Dispõe sobre a concessão de outorga de Título de Cidadã Anapolina a Senhora Consirene Ribeiro Policarpo, e determina outras providências.



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE ANÁPOLIS



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____ DE 2019

PROTOCOLO Nº 112
Data 30/05/19 14:30 Horas
Polla
Serviço de Expediente

“Dispõe sobre a concessão de Outorga de Título de Cidadã Anapolina a Senhora Consirene Ribeiro Policarpo, e determina outras providências.”

A Câmara Municipal de Anápolis, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal de Anápolis, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadã Anapolina a Consirene Ribeiro Policarpo.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se disposições em contrário.

Justificativa

Consirene Ribeiro Policarpo é natural de Quixadá/ CE, filha de José Luiz Có e Maria Edite Có, chegou em Anápolis no ano de 1958, com apenas 4 anos de idade, na Vila Jaiera, onde reside até hoje. Veio com sua família do Estado do Ceará, seu pai que era conhecido como José Maneco, pedreiro, trabalhou como mestre de obras na Prefeitura de Anápolis na gestão do Prefeito Henrique Santillo.

Casou-se com Natanael Joaquim Policarpo no ano de 1978. Em 1990 nasceu seu filho Thiago Ribeiro Policarpo. Thiago se formou em Medicina em 2016.



É Graduada em Pedagogia pela Faculdade de Filosofia Bernardo Sayao, bacharel em Direito pela UniEvangélica, antiga FADA, fez Especialização em Direito Civil, Administração Educacional, Pro-gestão Escolar, Gestão em Educação Pública.

Iniciou suas atividades na Educação, com 18 anos de idade.

Em 07 de maio de 1973, ingressou na na Rede Municipal de Educação, na Escola Municipal Pedro Ludovico Teixeira, na Jaiara, permanecendo até 1975. De 1976 até o ano de 1978 trabalhou como professora na Escola Anatex (antiga Vicunha). Em 1979 foi professora na Lar da Criança Iron Junqueira. De 1980 a 1999 foi Diretora no Colégio Estadual Gomes de Souza Ramos. Em 2000 foi Coordenadora Pedagógica no Colégio Estadual Waldemar de Paula Cavalcanti.

De 2001 a 2005 foi Secretaria Geral do Colégio Estadual Waldemar de Paula Cavalcanti. Em 2003 á 2005 exerceu a função de Vice-Presidente do primeiro Conselho Comunitário de Segurança do Município de Anápolis. Em 2006 exerceu a função de Gerente de Merenda Escolar do Colégio Estadual Waldemar de Paula Cavalcanti. De 2009 a 2014 foi Gestora do Colégio Estadual Waldemar de Paula Cavalcanti.

Aposentou-se pela rede Municipal no ano de 1999 e pela rede Estadual no ano 2016. Trabalhou na Educação por 42 anos e sempre fez seu trabalho com excelência, é uma mulher admirada e respeitada pelo trabalho que realizou para a comunidade local.

Sala das sessões, em

Vereador - PDT

[Imprimir](#)

Câmara Municipal de Anápolis - GO de Anápolis - GO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Pd4c146de357ef1605c5bcae06836ef4cK9412**

Tipo de Proposição:
**Projeto de Decreto
Legislativo**

Autor: **PAULO DE LIMA**

Data de Envio:
30/05/2019 11:07:47

Descrição: **OUTORGA DE TITULO DE CIDADÃ ANAPOLINA A
SENHORA CONSIRENE RIBEIRO POLICARPO E DETERMINA
OUTRAS PROVIDENCIAS**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

PAULO DE LIMA





**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 112, DE 30 DE MAIO DE 2019

PARECER DE REDAÇÃO

De acordo com a regra prevista na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, em que a elaboração de leis no Brasil deve observar a técnica legislativa adequada, o texto referente ao Projeto de Decreto Legislativo, cuja propositura é do Vereador Paulo de Lima– Líder - PDT.

Em sua ementa, mostra o entendimento das normas de conteúdo relacionadas à matéria em questão, revelando o objetivo da lei e para quem se reserva o Projeto de Decreto Legislativo. Os caracteres aparecem alinhados à direita a expressão *“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃ ANAPOLINA A SENHORA CONSIRENE RIBEIRO POLICARPO, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*, causando uma notabilidade no conteúdo.

No que se refere à unidade básica de articulação Artigo, os três artigos estão evidentes pelas abreviaturas “Art.”, seguido da numeração ordinal o conteúdo que sucede ao texto surge de maneira coloquial, no formato padrão da norma culta.

No mais, o texto conta com proposições consideráveis e justificativa relevante.



CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS

Fis. 07

CERTIDÃO Nº 88/2019

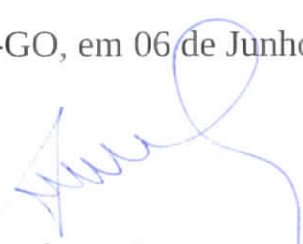
IDENTIFICAÇÃO: 112 de 30/05/2019

ASSUNTO DA PROPOSITURA: AUTOR(A), Paulo de Lima, dispõe sobre a concessão de Outorga de Título de Cidadã Anapolina a Senhora Consirene Ribeiro Policarpo, e determina outras providências.

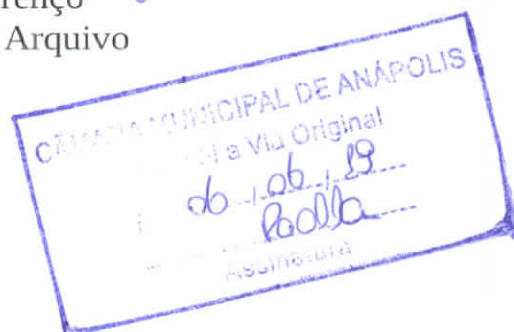
Certificamos para os devidos fins de direito e de acordo com a resolução nº 012/2006, que após pesquisa nos anais desta Casa de Leis não encontramos registro pertinente a propositura supra-apresentada.

Declaro e atesto a veracidade desta presente certidão.

Câmara Municipal de Anápolis-GO, em 06 de Junho de 2019.


Dr. Arunan Pinheiro Lima
Diretor Legislativo


Ricardo C. Lourenço
Departamento de Arquivo





CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

Pastor Elias

EM *11* / *06* / *19*

Tsouza

PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER: 07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS – ART. 47, § 3º, R.L.)

PARECER EM ANEXO



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE ANÁPOLIS

Número do Processo: 112/19.

Interessado: Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Origem: Diretoria Legislativa.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. CONCESSÃO DE OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA ANAPOLINA. OBSERVAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. OBSERVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA. CONSTITUCIONALIDADE.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Paulo de Lima que concede a outorga de Título de Cidadania Anapolina ao Sra. Consirene Ribeiro Policarpo e dá outras providências.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de Cidadania é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica legislativa deste ente (art. 30, I, da Constituição Federal de 1988). Passemos, então, à análise do que preceitua o ordenamento jurídico de Anápolis.

A Lei Orgânica de Anápolis estabelece, em seu artigo 22, que cabe à Câmara dos Vereadores conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo, aprovado pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa de Leis dispõe, na alínea “a” do parágrafo 1º do artigo 102, que constitui assunto de propositura de Decreto Legislativo a



concessão de Título de Cidadão Honorário de Anápolis ou qualquer outra homenagem ou honraria.

Além disso, o nobre Edil ainda não apresentou proposta de concessão de Título Honorífico de Cidadania nesta Sessão Legislativa. Sendo assim, foi observado o §2º do art. 95 do Regimento Interno, que preceitua que cada Vereador somente poderá apresentar, em cada ano, 2 (duas) proposições dessa espécie.

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista que foram observados os preceitos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Anápolis e do Regimento Interno desta Câmara dos Vereadores, opina-se **FAVORAVELMENTE** à regular tramitação da proposição de Decreto Legislativo aqui discutida.

É o parecer.

Anápolis, 10 de junho de 2019.

Elias Rodrigues Ferreira
Vereador PSDB

Luiz Santos Lacerda
VEREADOR PT

Wederson C. da Silva Lopes
Vereador PSC

Pedro A. Mariano de Oliveira
Vereador PRP

Elinner Rosa de A. S. e Gonçalves
Vereadora MDB

Encaminhe-se à com.
Educ. Cult. Ciência
em 11/06/19
Touza
Presidente



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

Fls. 11

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

Proj: Geli

EM *01* / *08* / *2019*

[Assinatura]
PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER: 07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS – ART. 47, § 3º, R.L.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 112/2019 – Vereador Paulo de Lima - Dispõe sobre Concessão de outorga de Título de Cidadã Anapolina a Sra. Consirene Ribeiro Policarpo, e dá outras providências.

I- RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Decreto Legislativo do Vereador Paulo de Lima, que tem como finalidade propor a concessão de Título de Cidadã Anapolina a Sra. Consirene Ribeiro Policarpo.

II- ANÁLISE DA MATÉRIA

Quanto ao projeto de Decreto Legislativo em análise, é importante frisar que o mesmo se encontra em conformidade, sendo passível de ser matéria da presente Casa de Leis.

Obedecendo o Regimento Interno desta Casa de Leis, cumpre esta Comissão se pronuncie acerca do aspecto do mérito da presente matéria.

Ao examinar a matéria o Vereador autor da propositura, justifica que a Senhora Consirene Ribeiro Policarpo possui extensa carreira voltada as atividades na educação, graduada em Pedagogia, fez especialização em Direito Civil, Administração Educacional, Pro-Gestão Escolar, Gestão em Educação Pública.

Trabalhou na área da educação por 42 anos sempre fez seu trabalho com excelência, sendo uma pessoa admirada e respeitada pelo trabalho que realizou em prol da comunidade anapolina.



III - PARECER DA COMISSÃO

Ante o exposto, no que nos compete obedecidos os requisitos constitucionais formais, essa relatoria pugna no mérito a recomendação pela **APROVAÇÃO** do presente projeto de Decreto Legislativo 112/2019. É como opinamos e votamos.

Sala das Comissões, em 01 de agosto de 2019.

= Relator(a) =

Lélio Alves de Alvarenga
Vereador PSC

João Batista Feitosa
(João Feitosa)
Vereador - PTB

Elles Rodrigues Ferreira
Vereador PSDB

Luizimar Silva
Vereador PMN

Encaminhe-se à MESA em

01 de 08 de 2019

Presidente